**LEI Nº 4.298, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina, no valor total de R$ 20.000,00 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

| | Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | | | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.07 | | | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 02.07.00 | | | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0022.2123 | | | | GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| | 276 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JUR. | 20.000,00 |

**Parágrafo único**. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de anulação de dotação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) do orçamento vigente.

| | Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | | | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.07 | | | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 02.07.00 | | | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0022.2123 | | | | GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| | 273 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |

**Artigo 2º** Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de dezembro de 2023.

**MÁRCIO CARDIM**
**Prefeito do Município**